



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 062/2013

Em 13 de 03 de 2013

AUTOR: NELSON GOMES FILHO.

Ementa

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM CASAS DE SHOWS, BOATES, BARES, TEATROS, AUDITÓRIOS, CLUBES, LOCAIS FECHADOS E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 19 de 03 de 2013

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 08 de 08 de 2013

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 14 de 08 de 2013

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de de de

Presidente

Secretário

Distribuição



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NELSON GOMES FILHO**

PROJETO DE LEI Nº 062/2013

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO
Em 13/03/2013 11/05 hs
Sandra Melo Melo
ASSINATURA

Dispõe sobre a proibição de shows pirotécnicos em casas de shows, boates, bares, teatros, auditórios, clubes, locais fechados e similares e dá outras providências.

Art. 1º - Proíbe as casas de shows, boates e similares, bares, teatros, auditórios, clubes e locais fechados ou similares de realizar shows pirotécnicos, uso, manipulação, instalação, montagem e a queima de fogos de artifício e de sinalizadores.

Art. 2º - Fica determinado que as casas de shows, boates e similares deverão instalar e por em pleno funcionamento luzes e sinais luminosos fosforescentes nas paredes, rodapés e chão, com indicação de saídas de emergência.

Art. 3º - Em ambientes abertos, os fogos de artifícios (pirotécnicos) não poderão ser utilizados a partir do palco.

Art. 4º - O descumprimento das normas acarretará ao responsável pelo evento e ao proprietário do imóvel multa de 500 (quinhentos) a 01 (um) mil Unidades Fiscais do Município, além da interdição da atividade, fechamento do estabelecimento e cassação do alvará de licença.

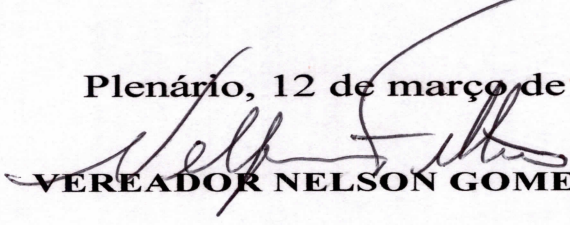
Art. 5º - A fiscalização será realizada por agentes da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá firmar convênios com entidades como Corpo de Bombeiros e similares para a fiscalização devida.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 12 de março de 2013.


VEREADOR NELSON GOMES FILHO



/2013

O presente projeto visa garantir direitos e deveres aos proprietários e frequentadores de as casas de shows, boates e similares, bares, teatros, auditórios, clubes e locais fechados de realizar shows pirotécnicos, uso, manipulação, instalação, montagem e a queima de fogos de artifício e de sinalizadores.

Objetivamos garantir segurança aos funcionários e a clientela, evitando a repetição de tragédias como a que ocorreu recentemente no Rio Grande do Sul, quando mais de 200 pessoas morreram em razão do uso irregular e inadequado de fogos de artifício.

A vida humana deve ser preservada acima de tudo.

Com a nossa proposta fica proibida as casas de shows, boates e similares de realizar shows pirotécnicos, do uso, manipulação, instalação, a montagem e a queima de fogos de artifício e de sinalizadores no seu interior.

Essa nossa proposta é objetiva e tem por finalidade beneficiar e garantir direitos.

Plenário, 12 de março de 2013.

VEREADOR NELSON GOMES FILHO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 062/2013

AUTORIA: Vereador Nelson Gomes Filho

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de n.º 062/2013 de autoria do Sr. Vereador Nelson Gomes Filho, que *"Dispõe sobre a proibição de shows pirotécnicos em casas de shows, boates, bares, teatros, auditórios, clubes, locais fechados, e similares e dá outras providências"*, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

A proposta do ilustre vereador Nelson Gomes Filho busca prover o Município de um item a mais no ajustamento de condutas de segurança das Casas de Shows e similares, proibindo a execução de shows pirotécnicos como forma de se evitar tragédias como a que se abateu na Boate Kiss, em Santa Maria, Rio Grande do Sul.

A matéria não encontra óbice que inviabiliza sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III. VOTO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal que macule de vício a propositura, opina pela sua regular tramitação em Plenário.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrólio Figueiredo*", em 18 de Junho de 2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro